



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **01/2022-INEX** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM E A EMPRESA **MARIA E EDITORA EIRELI**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato representado pelo(a) Prefeito, Sr. CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, portador do CPF nº 627.853.112-72 e RG nº 3173858 SSP/PA, em Convivência a **empresa MARIA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 39.425.515/0001-79**, sediada a Travessa Atroaris nº 111 – bairro Oliveira Brito – Capanema-PA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ALEXANDRE ARAÚJO COELHO DE SOUZA, CPF: 589.780.382-04 e RG 0011033529 SSP-PA, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com a INEXIGIBILIDADE nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo do Valor, para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de elaboração de projetos arquitetônico e urbanístico, além de prestar consultoria de apoio técnico no monitoramento de obras e emendas conforme os sistemas institucionais do Governo Federal, baseado a atender as necessidades de demanda de projetos da Prefeitura Municipal de Marapanim, abrangendo as demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais da Prefeitura, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO T.A.:

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo de valor, ao contrato celebrado entre as partes, consoante o disposto no art. 65, inciso I, alínea “a e b” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO T.A.:

DO VALOR:

2.1 – Fica alterada a Cláusula Quinta: Do Preço e das Condições de Pagamento do contrato original; o valor mensal do Presente Termo Aditivo é de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) do valor contratual;

2.2 – O valor do acréscimo é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensais a serem pagos no período de novembro a dezembro/2022, passando a receber o valor mensal de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais);



CLÁUSULA TERCEIRA DO T.A.:
DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA DO T.A.:
DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DO T.A.:
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Marapanim-PA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Marapanim/PA, 03 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marapanim
CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
CONTRATANTE

MARIA E EDITORA EIRELI
CNPJ: 39.425.515/0001-79
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



RG:
CPF: